## TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 006/2017 (MODALIDADE COMODATO)

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOEL LONGEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade n°. 1.899.718, inscrito no CPF sob o n°. 674.714.559-34, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Irineu Bornhauser, 95, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente COMODANTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO INDAIÁ, portadora do CNPJ sob o n°. 05.932.500/0001-85, representada neste ato pelo seu Presidente senhor IVAN KUHNEN, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 5.142.842-3, inscrito no CPF sob o n°. 075.901.389-67, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Indaiá, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

## 1°. A COMODANTE é proprietária de:

- I 01 (uma) distribuidora de adubo orgânico e calcário com capacidade de carga de 5.000kg, rodado trucado com pneus, esteira de travessas com 80cm de largura, 02 discos distribuidores, largura de trabalho 06 a 18 metros, nova, adquirida no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6415
- II 01 (uma) pá carregadeira hidráulica com acionamento de 320 litros para carregar calcário, com levante de 2,30 a 3,40 metros, nova, adquirida no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6430;
- 2°. Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em comodato à COMODATÁRIA, os equipamentos acima descritos.
- 3°. A COMODATÁRIA utilizará os referidos equipamentos para o fim que se destina, exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.
- **4°**. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar os equipamentos emprestados e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato sejam devolvidos nas mesmas condições que ora os recebe.

- 5°. A COMODATÁRIA não poderá alterar, no todo ou em parte, os bens que ora lhe são cedidos.
- 6°. Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos cedidos.
- 7°. A COMODATÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar nos equipamentos ora cedidos.
- 8°. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando no dia 01 de Abril de 2017, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9°. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 1°. de Abril de 2017.

JOEL LONGEN COMODANTE IVAN KUHNEN COMODATÁRIA

Testemunha:

fund bushaws

Nome: Elaudit Scheib Minghau

CPF: 896.286.919 RG: 3.161.436-1 Testemunha:

Nome: Rosembri S. Class

CPF: 026 834 819-77

RG: